



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
3ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR

Autos nº. 0027370-71.2016.8.16.0001

Processo: 0027370-71.2016.8.16.0001
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Duplicata

Valor da Causa: R\$47.087,59

Exequente(s): • ACQUAFORT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
(CPF/CNPJ: 02.264.256/0001-31)
Rua Desembargador Ernâni Guarita Cartaxo, 303 - Capão Raso - CURITIBA/PR -
CEP: 81.130-120

Executado(s): • LIKE ENTRETENIMENTO EIRELI - ME (CPF/CNPJ: 22.513.836/0001-22)
Rua Desembargador Westphalen, 4000 - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP:
80.220-031

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 29 de junho de 2017, às 19:22horas, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na presença do MM. Juiz de Direito Dr. **IRINEU STEIN JUNIOR**, comigo funcionário juramentado, ao final nominado e assinado, aí sendo conforme determinação de mov. "62.2", bem como ao disposto no § 1.º, do artigo 845 do Código de Processo Civil, nos autos supramencionados e, aí sendo, objetivando garantir o Juízo, lavro o respectivo **TERMO DE PENHORA** do bem de propriedade do devedor, constante do mov. "180.1 e 180.3", a saber: "**VEÍCULO MARCA I/M.BENZ - MODELO SLK 200 K - PLACA AIZ4848**" e "**VEÍCULO MARCA I/PORSCHE - MODELO CAYENNE V6 - PLACA ABX-2999**", ficando desde já nomeado o representante legal da executada como **FIEL DEPOSITÁRIO** do bem, devendo ser advertido de que não poderá dispor do mesmo sem ordem expressa da MM. Juíza, após constituído como depositário através da intimação. E, para constar e por determinação Judicial, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, *(Edgar Antunes dos Santos Filho[Assinado Digitalmente])*, funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

IRINEU STEIN JUNIOR
Juíza de Direito

